

nadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 22 de novembro de 1999.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 489, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 7.222, de 20.09.93, 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Lei Complementar nº 031, de 31 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.349.539-4/98, de interesse de EDEMAR ANTONIO NOLL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Residencial Jardim Belvedere Expansão", de propriedade de Edeimar Antonio Noll e sua esposa Inês Justina Noll, com área total de 59.587,05m² (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete vírgula zero cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área do terreno: 59.587,05m² = 100,00%
- Área a parcelar: 59.587,05m² = 100,00%
- Número de lotes: 103 = 33.114,51m² = 55,57%
- Total de Áreas Públicas: 8.939,07m² = 15,00%
- Sistema Viário: 17.533,47m² = 29,42%
- Total de quadras: 04
- Total de Áreas Públicas: 01
- Área Mínima dos Lotes: 300,00m²
- Frente Mínima dos Lotes: 10,00m.

Art. 3º - A Área Pública Municipal terá a destinação abaixo discriminada:

- APM 01 - Escola de 1º e 2º grau = 8.939,07m²
- Loteamento = Rua JB-06
- Lado confrontante = Rua JB-07

Lado direito confrontante = Rua FN-40

Lado esquerdo confrontante = Rua JB = 05.

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "Residencial Jardim Belvedere Expansão", fica prevista a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção das áreas públicas municipais destinadas a equipamentos públicos, e Zona de Proteção Ambiental, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

- Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.222/93, implantar rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas, e obras de escoamento pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 44.787,74 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1.236, fls. 122.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 06 de dezembro de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 160, 24 de janeiro de 2000, e 317, de 28 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 490, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A" - DOMINGAS FERREIRA CARMO DE ARAÚJO (matrícula 73890), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30), compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 177,41 (cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), Quinquênios (03): R\$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.516.364-0/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 491, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.551.487-6/00, de interesse EDSON SIQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o memorial e a planta dos lotes 06 e 07, situados na Av. Rio Branco, Quadra 131, Setor Jaó, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/07	Área	930,00m
Frente para Avenida Rio Branco		30,00m
Fundo dividindo com os lotes 22, 23 e 24		30,00m
Lado direito dividindo com o lote 05		31,00m